



PARECER JURÍDICO:

FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº. 010-2024-CORE-GO.

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA nº 002-2024

Empresa Contratada: GENTE SEGURADORA AS - CNPJ 90.180.605/0001-02

I. INTRODUÇÃO

Este parecer jurídico visa analisar a fase externa do procedimento licitatório sob a Lei nº 14.133/2021, que resultou na contratação da empresa [Nome da Empresa], seguindo a dispensa eletrônica nº 002-2024, conforme os procedimentos e fundamentações legais previamente estabelecidos na fase interna do processo administrativo nº 010-2024.

II. PROCEDIMENTO EXTERNO E CONTRATAÇÃO

- 1. Publicação e Transparência:** Conforme delineado, o processo seguiu as diretrizes de publicidade e transparência, com a publicação das Regras e Condições Gerais da Contratação e do Termo de Referência no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do CORE-GO, em conformidade com a IN nº 67/2021-SEGES/ME e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 2. Recebimento e Análise de Propostas:** Após a publicação, foram recebidas propostas de diversas empresas, incluindo a **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, pelo valor de R\$ 5.955,37 (cinco mil novecentos e cinquenta cinco reais e trinta sete centavos). As propostas foram analisadas considerando os critérios de seleção estabelecidos no Termo de Referência, com ênfase na proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. **Negociação e Escolha da Proposta Vencedora:** A fase de negociação seguiu os princípios da isonomia, selecionando a **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, como a proposta mais vantajosa, baseando-se não apenas no critério de menor preço, mas também considerando a qualidade e a eficiência do serviço a ser prestado, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
4. **Homologação e Adjudicação:** O processo de homologação e adjudicação foi realizado pelo Ordenador de Despesas (Diretor-Presidente) do CORE-GO, confirmando a [Nome da Empresa] como vencedora do processo de Dispensa Eletrônica nº 002-2024 para a contratação de seguro total de bens imóveis.

III. LEGALIDADE E CONFORMIDADE

A fase externa do procedimento licitatório observou rigorosamente todos os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A seleção da [Nome da Empresa] como contratada atendeu aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

IV. CONCLUSÃO

Com base na análise do procedimento licitatório, desde a fase interna até a conclusão da fase externa, este parecer jurídico conclui pela legalidade e regularidade da contratação da **GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02**, pelo CORE-GO, para a prestação de seguro total de bens imóveis, sob a Dispensa Eletrônica nº 002-2024. Recomenda-se o prosseguimento das etapas subseqüentes à contratação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

V. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que o Ordenador de Despesas (Diretor-Presidente) do CORE-GO proceda com a formalização do contrato com a **GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02**, observando as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, garantindo a efetiva execução do objeto contratado em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Goiânia, 14 de março de 2.024.


MÁRIO CHAVES PUGAS

MAT.004-CORE-GO.

OAB/GO. 7.647